



## EDITAL Nº 08/2019

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS E PARCIAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS DA LEI Nº 11.096/2005, LEI Nº 12.101/2009 E LEI Nº 12.868/2013, PARA ALUNOS DA ESCOLA BARRIGA VERDE, PARA O ANO DE 2019.**

O Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE, mantenedora da Escola Barriga Verde - EBV, Professor Elcio Willemann, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação correlata, torna público o presente Edital para o Processo de Seleção para a Concessão de Bolsas de Estudo para o ano de 2019.

### **Cláusula Primeira: Do Objeto**

O objeto do presente Edital é a seleção para a concessão de Bolsas de Estudo Integrais de 100% (cem por cento) do valor da anuidade e Parciais de 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE com base nas Leis nº 11.096/2005, Lei nº 12.101/2009 (Entidade Beneficente de Assistência Social), Lei 12.868/2013 e Decreto Lei 8.242/2014, aos alunos da Escola Barriga Verde – EBV.

### **Cláusula Segunda: Da Quantidade de Bolsas**

Serão ofertadas bolsas nas quantidades determinadas na tabela abaixo:

| Nível                           | Turma                     | 100%     | 50%       |
|---------------------------------|---------------------------|----------|-----------|
| Educação Infantil               | Educação Infantil I       |          | 1         |
|                                 | Educação Infantil II      |          | 1         |
|                                 | Educação Infantil III     |          | 1         |
|                                 | Educação Infantil IV      |          | 1         |
|                                 | Educação Infantil V       |          | 1         |
| <b>Total Educação Infantil</b>  |                           |          | <b>5</b>  |
| Ensino Fundamental              | Ensino Fundamental 1º Ano | 2        | 4         |
|                                 | Ensino Fundamental 2º Ano |          | 1         |
|                                 | Ensino Fundamental 3º Ano |          | 2         |
|                                 | Ensino Fundamental 4º Ano |          | 2         |
|                                 | Ensino Fundamental 5º Ano |          | 2         |
|                                 | Ensino Fundamental 6º Ano |          | 1         |
|                                 | Ensino Fundamental 7º Ano |          | 2         |
|                                 | Ensino Fundamental 8º Ano |          | 1         |
|                                 | Ensino Fundamental 9º Ano | 2        | 1         |
| <b>Total Ensino Fundamental</b> |                           | <b>4</b> | <b>16</b> |

[www.unibave.net](http://www.unibave.net) | [escola@unibave.net](mailto:escola@unibave.net)

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - Orleans/SC - CEP 88870 000 - (48) 3466 2511

Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - B. Murialdo - Orleans/SC - CEP 88870 000 - (48) 3466 5640

|                           |                       |          |           |
|---------------------------|-----------------------|----------|-----------|
| Ensino Médio              | Ensino Médio 1ª Série | 3        | 6         |
|                           | Ensino Médio 2ª Série | 1        | 3         |
|                           | Ensino Médio 3ª Série |          | 4         |
| <b>Total Ensino Médio</b> |                       | <b>4</b> | <b>13</b> |
| <b>Total Geral</b>        |                       | <b>8</b> | <b>34</b> |

### Cláusula Terceira: Dos Critérios de Seleção

Para o processo de seleção de Bolsa de Estudo Integral e Parcial, será analisado os seguintes critérios:

- Renda per capita (por pessoa) mensal familiar:  
**Bolsa Integral:** que não exceda 01 (um) salário mínimo e  $\frac{1}{2}$  (meio);  
**Bolsa Parcial:** que não exceda 03 (três) salários mínimos por pessoa;
- Entrega do formulário socioeconômico devidamente preenchido e assinado com os demais documentos solicitados no presente Edital.

**Parágrafo único:** Os alunos contemplados com algum tipo de Bolsa na Escola Barriga Verde no ano de 2018, não poderão se inscrever neste Edital.

### Cláusula Quarta: Dos Critérios de Manutenção

Para a manutenção do benefício é necessário:

- Permanecer estudando na Escola Barriga Verde, tendo aprovação em todas as disciplinas;
- Renovar o pedido do benefício a cada nova matrícula, comprovando a sua condição socioeconômica;
- Ter bom desempenho escolar, conforme avaliação no conselho de classe;
- Cumprir todas as regras e normas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico da Escola.

**Parágrafo primeiro:** Caso ocorra alteração na situação socioeconômica anteriormente declarada, no decorrer do período letivo, o responsável legal deverá apresentar-se para entrevista com a Assistente Social.

**Parágrafo segundo:** Em caso de vagas remanescentes, o benefício será destinado aos classificados que constarem na lista de espera realizada pela Coordenação de Apoio ao Estudante. Esses aguardarão vagas de bolsistas desistentes e deverão atender os critérios socioeconômicos exigidos neste Edital.

### Cláusula Quinta: Do Período de Inscrição e Entrega da Documentação

O período de inscrição e entrega da documentação será de 28 de janeiro a 11 de fevereiro de 2019 na Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE localizada no UNIBAVE, Rua Padre João Leonir Dall Alba, Bairro Murialdo, Orleans, bloco B, de Segunda-feira a Sexta-feira no horário das 13h30min às 17h e 18h30min às 22h.

[www.unibave.net](http://www.unibave.net) | [escola@unibave.net](mailto:escola@unibave.net)

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - Orleans/SC - CEP 88870 000 - (48) 3466 2511

Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - B. Murialdo - Orleans/SC - CEP 88870 000 - (48) 3466 5640

**Parágrafo Único** - No momento da entrega da documentação será realizada entrevista pela Assistente Social com os pais ou responsáveis pelo aluno, para preenchimento do formulário socioeconômico.

#### **Cláusula Sexta: Da Documentação**

Os interessados deverão providenciar a seguinte documentação:

I - 01(uma) foto ¾ recente;

II - Cópia da Carteira de Identidade – **RG do aluno, dos pais ou responsáveis**, podendo ser apresentada a certidão de nascimento, no caso de menores de 18 anos que não possuem carteira de identidade;

III - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – **CPF do aluno e dos pais ou responsáveis**;

IV - Cópia da certidão de casamento ou Declaração de união estável (ANEXO I) do aluno, dos pais ou responsáveis (quando for o caso);

V - Cópia da certidão de casamento com homologação de separação ou divórcio seja do aluno, dos pais ou responsáveis (quando for caso);

VI- Cópia da certidão de óbito (quando for o caso);

VII - Cópia do termo de guarda, tutela ou curatela (quando for o caso);

VIII - Cópia do **comprovante de residência** atualizado, fatura de água, energia ou telefone fixo em nome do aluno, dos pais ou responsáveis;

IX – No caso do aluno possuir filhos/dependentes, cópia da certidão de nascimento destes.

X - Comprovante de rendimentos do aluno e dos integrantes do grupo familiar:

##### **a) Se assalariados:**

- ✓ Três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- ✓ Seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação.
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

##### **b) Se trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:**



- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE) feita por Contador/ Técnico Contábil inscrito no CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO IV);
- ✓ Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

**c) Se for renda Informal:**

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE) feita por Contador/Técnico Contábil inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);
- ✓ Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

**d) Se proprietários/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:**

- ✓ Três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/ Técnico Contábil inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período.
- ✓ Cópia do contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- ✓ Balanço Patrimonial da Empresa;
- ✓ Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2017 e ano-calendário 2018) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

e) Se **aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:**

- ✓ Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida na agência do INSS, (não será aceita o comprovante emitido no caixa do banco na hora do saque do benefício).
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.
- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

f) Se **recebedor de Pensão Alimentícia:**

- ✓ Declaração que recebe auxílio e/ou Pensão alimentícia (ANEXO XIII);
- ✓ Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

g) Se **Agricultor (Produtor Rural):**

- ✓ Notas fiscais de vendas dos últimos 6 (seis) meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
- ✓ Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO XIV);
- ✓ ITR – Imposto Territorial Rural;
- ✓ Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- ✓ Declaração de movimento econômico de agricultura família expedido pela Prefeitura Municipal;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

h) Se **Estagiários:**

- ✓ Cópia Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).



i) **Se professor ACT:**

- ✓ Documento que comprove o período do contrato;
- ✓ Três últimas folhas de pagamento;
- ✓ Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor.

j) **Se Desempregados** (aluno ou integrante do grupo familiar, com mais de 16 e menos de 70 anos):

- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII).
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco); quando for o caso (ANEXO III).
- ✓ Rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- ✓ Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

k) **Se receptor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- ✓ Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento;
- ✓ Declaração de recebimento de aluguel (ANEXO VI).

XIII - **Declaração de Imposto de Renda de pessoa física** – acompanhada ao recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2017 e ano calendário 2018; no caso de isento, emitir a declaração pelo site:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

XIV - Laudo médico ou declaração (ANEXO II), preenchida e assinada pelo médico no caso de acadêmicos com algum tipo de **deficiência e/ou invalidez permanente**, nos termos do art.4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo decreto nº 5.296, 02 de dezembro de 2004.

XV - Laudo Médico com CID (Classificação Internacional de Doença) ou Declaração de **Doença Crônica** (ANEXO VIII), preenchida e assinada pelo médico.

**Cláusula Sétima: Da Avaliação Socioeconômica**

A avaliação socioeconômica será realizada por meio dos critérios de seleção determinados na Cláusula Terceira, por entrevista a ser realizada pela Assistente Social no ato da entrega da documentação e análise documental e/ou visita domiciliar.



**Parágrafo primeiro:** Em caso de empate entre candidatos aptos, e não havendo Bolsas de Estudos suficientes para todos, serão aplicados os critérios previstos no Decreto nº 8.242, de 2014 e a Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudo avaliará a documentação para a decisão sobre qual dos candidatos será beneficiado, obedecendo sempre os critérios de menor renda per capita e melhor desempenho escolar, conforme informações do formulário socioeconômico com parecer técnico do Assistente Social.

**Parágrafo Segundo:** A comissão de avaliação será composta por dois representantes da Escola Barriga Verde, um representante da Coordenação de Apoio ao Estudante, a Assistente Social da Mantenedora e o Assessor Jurídico da Febave.

#### **Cláusula Oitava: Da Divulgação do Resultado**

No dia 14 de fevereiro de 2019, será publicado nos murais da Coordenação de Apoio ao Estudante e no site [www.unibave.net](http://www.unibave.net) a relação dos alunos beneficiados para o ano de 2019.

#### **Cláusula Nona: Das Matrículas**

As matrículas serão abertas na data da publicação dos resultados, conforme item 2 do Edital nº 148/2018 da Escola Barriga Verde.

#### **Cláusula Décima: Da Comprovação das Informações**

O responsável pelo beneficiário com gratuidade escolar responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas no formulário socioeconômico e dos documentos entregues;

§1º - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a gratuidade escolar cancelada;

§2º - A critério do Estabelecimento de Ensino, o responsável legal do candidato, poderá ser encaminhado, ao Ministério Público em caso de omissão e falsificação de informações ou documentos;

§3º - Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis dos candidatos, a Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsa de Estudo, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar visita domiciliar do Assistente Social para comprovação das informações fornecidas;

#### **Cláusula Décima Primeira: Das Disposições Finais**

A inscrição do candidato a Bolsa de Estudo implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo disposto neste Edital. Em nenhuma



hipótese serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

**Parágrafo Único** - A Bolsa de Estudo abrange somente o valor da anuidade, não contemplando outros gastos eventuais.

Orleans, 25 de janeiro de 2019.

Elcio Willemann  
Presidente da Febave